



2025/2026

# Referencial Avaliação de Desempenho Docente

Secção de Avaliação de Desempenho Docente

Aprovado no Conselho Pedagógico de 16/10/2025



Avaliação do Desempenho Docente	AEFA
<b>LEGISLAÇÃO DE SUPORTE</b>	<b>2</b>
<b>BREVE SÍNTESE DO PROCESSO AVALIATIVO</b>	<b>2</b>
<b>DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO</b>	<b>2</b>
PERIODICIDADE E REQUISITO TEMPORAL	2
<b>NATUREZA DA AVALIAÇÃO</b>	<b>3</b>
INTERVENIENTES	3
<b>DOCUMENTOS DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>AVALIAÇÃO FINAL</b>	<b>4</b>
<b>PROCEDIMENTO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DAS DIMENSÕES</b>	<b>6</b>
<b>DIMENSÃO - CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA</b>	<b>6</b>
PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS	6
O DOCENTE EVIDENCIA CONHECIMENTO CIENTÍFICO, PEDAGÓGICO E DIDÁTICO INERENTE À DISCIPLINA/ÁREA CURRICULAR. 6	
PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS 7 <b>DIMENSÃO - PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE 7</b>	
CONTRIBUTO PARA A CONCRETIZAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS DO PROJETO EDUCATIVO (PE) E PLANO ANUAL DE ATIVIDADES (PAA) DO AFEA	7
PARTICIPAÇÃO NAS ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO EDUCATIVA	7
<b>DIMENSÃO - FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL</b>	<b>7</b>
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	7
FORMAÇÃO CONTÍNUA	8
<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>8</b>
<b>CALENDARIZAÇÃO</b>	<b>9</b>
PROCEDIMENTOS	9
GARANTIAS	9
<b>OPERACIONALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS DOMÍNIOS</b>	<b>10</b>
<b>PONDERAÇÃO CURRICULAR</b>	<b>12</b>
ELEMENTOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR	12
CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL	14
VALORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR	15
<b>MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE</b>	<b>18</b>
Referencial de ADD	1

## Legislação de suporte

- Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro - ECD
- Decreto regulamentar n.º 26/ 2012, de 21 de fevereiro - avaliação do desempenho docente
- Despacho n.º 12567/2012, de 26 de setembro – universos e percentis
- Despacho normativo n.º 24/2012 de 26 de outubro – bolsa de avaliadores externos
- Despacho n.º 13981/2012 de 26 de outubro – estabelece os parâmetros para a avaliação externa da dimensão científico-pedagógica
- Despacho normativo n.º 19/2012 – avaliação por ponderação curricular Portaria nº 266/2012 – avaliação do desempenho docente dos diretores
- Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho
- Decreto-Lei n.º 74/2023, de 25 de agosto

## Breve síntese do processo avaliativo

### Dimensões da avaliação

A avaliação incide sobre as seguintes dimensões do desempenho do pessoal docente: a) Científica e pedagógica;  
b) Participação na escola e relação com a comunidade;  
c) Formação contínua e desenvolvimento profissional.

### Periodicidade e requisito temporal

1— Os ciclos de avaliação dos docentes integrados na carreira coincidem com o período correspondente aos escalões da carreira docente.

2— Os docentes integrados na carreira são sujeitos a avaliação do desempenho desde que tenham prestado serviço docente efetivo durante, pelo menos, metade do período em avaliação a que se refere o número anterior.

3— Os docentes que não preencherem o requisito de tempo mínimo previsto no número anterior podem requerer a ponderação curricular para efeitos de avaliação, até ao final do ciclo avaliativo.

4— O processo de avaliação do desempenho dos docentes integrados na carreira deve ser concluído no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo.

5— O ciclo de avaliação dos docentes em regime de contrato a termo tem como limite mínimo 180 dias de serviço letivo efetivamente prestado.

6— Quando o limite mínimo referido no número anterior resultar da celebração de mais do que um contrato a termo, a avaliação será realizada pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada, cujo contrato termine em último lugar, recolhidos os elementos avaliativos das outras escolas.

7— Se os contratos referidos no número anterior terminarem na mesma data, cabe ao docente optar pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada que efe tua a sua avaliação.

8— O ciclo de avaliação dos docentes em período probatório corresponde ao ano escolar coincidente com esse período.

### Natureza da avaliação

1— A avaliação do desempenho docente é composta por uma componente interna e externa.

2— A avaliação interna é efetuada pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada do docente e é realizada em todos os escalões.

3— A avaliação externa centra-se na dimensão científica e pedagógica e realiza -se através da observação de aulas por avaliadores externos, nas situações seguintes:

- a) Docentes em período probatório;
- b) Docentes integrados no 2.º e 4.º escalão da carreira docente;
- c) Para atribuição da menção de *Excelente*, em qualquer escalão;
- d) Docentes integrados na carreira que obtenham a menção de *Insuficiente*.

### Intervenientes

São intervenientes no processo de avaliação do desempenho docente: a)

O presidente do conselho geral;

b) O diretor;

c) O conselho pedagógico;

d) A secção de avaliação de desempenho docente do conselho pedagógico;

e) Os avaliadores externos e internos;

f) Os avaliados.

### Documentos do procedimento de avaliação

O processo de avaliação é constituído pelos seguintes documentos:

a) O projeto docente (o projeto docente tem carácter opcional, sendo substituído, para efeitos avaliativos, se não for apresentado pelo avaliado, pelas metas e objetivos do projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada);

b) O documento de registo de participação nas dimensões avaliadas;

c) O relatório de autoavaliação e o respetivo parecer elaborado pelo avaliador.

### Relatório de autoavaliação

1— O relatório de autoavaliação tem por objetivo envolver o avaliado na identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional e na melhoria dos processos de ensino e dos resultados escolares dos alunos.

2— O relatório de autoavaliação consiste num documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida incidindo sobre os seguintes elementos:

a) A prática letiva;

b) As atividades promovidas;

c) A análise dos resultados obtidos;

d) O contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo do agrupamento de

escolas ou escola não agrupada;

e) A formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa.

3— O relatório de autoavaliação é anual e reporta -se ao trabalho efetuado nesse período.

4— O relatório de autoavaliação deve ter um máximo de três páginas, não lhe podendo ser anexados documentos.

5— A omissão da entrega do relatório de autoavaliação, por motivo injustificados nos termos do ECD, implica anão contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira docente.

6— Os docentes avaliados pelo regime especial de avaliação entregam um relatório de autoavaliação no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo.

7— O relatório de autoavaliação referido no número anterior consiste num documento com um máximo de seis páginas, não lhe podendo ser anexados documentos e comporta uma reflexão sobre a atividade desenvolvida em duas dimensões:

a) Participação na escola e relação com a comunidade;

b) Formação contínua e desenvolvimento profissional.

### Resultado da avaliação

1— O resultado final da avaliação a atribuir em cada ciclo de avaliação é expresso numa escala graduada de 1 a 10 valores.

2— As classificações são ordenadas de forma crescente por universo de docentes de modo a proceder à sua conversão nos termos do número seguinte.

3— As classificações quantitativas são convertidas em menções qualitativas nos seguintes termos:

a) *Excelente* se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 95, não for inferior a 9 e o docente tiver tido aulas observadas;

b) *Muito Bom* se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 75, não for inferior a 8 e não tenha sido atribuída ao docente a menção Excelente;

c) *Bom* se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior a 6,5 e não tiver sido atribuída a menção de Muito Bom ou Excelente;

d) *Regular* se a classificação for igual ou superior a 5 e inferior a 6,5;

e) *Insuficiente* se a classificação for inferior a 5.

### Avaliação final

1— A classificação final corresponde ao resultado da média ponderada das pontuações obtidas nas três dimensões de avaliação.

2— Para efeitos do disposto no número anterior são consideradas as seguintes ponderações:

a) 60 % para a dimensão científica e pedagógica;

b) 20 % para a dimensão participação na escola e relação com a comunidade;

c) 20 % para a dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional.

3— Havendo observação de aulas, a avaliação externa representa 70 % da percentagem prevista na alínea a) do número anterior.

4— A secção de avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico atribui a classificação final, após analisar e harmonizar as propostas dos avaliadores, garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos.

5— A avaliação final é comunicada, por escrito, ao avaliado.

### Procedimento especial de avaliação

1 — São avaliados nos termos do presente artigo os seguintes docentes:

- a) Posicionados no 8.º escalão da carreira docente, desde que, nas avaliações efetuadas ao abrigo de legislação anterior à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, tenham obtido a classificação de pelo menos *Satisfaz* e que, nos termos do presente decreto regulamentar, tenham obtido pelo menos a classificação de *Bom*;
- b) Posicionados no 9.º e 10.º escalões da carreira docente;
- c) Que exerçam as funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de departamento curricular e o avaliador por este designado.

2 — Os docentes referidos no número anterior entregam um relatório de autoavaliação no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo.

3 — A omissão da entrega do relatório de autoavaliação, por motivo injustificado nos termos do ECD, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira docente.

4 — O relatório previsto nos números anteriores consiste num documento com um máximo de seis páginas, não lhe podendo ser anexados documentos.

5 — O relatório de autoavaliação é avaliado pelo diretor, após parecer emitido pela secção de avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico, considerando as dimensões “Participação na escola e relação com a comunidade” e “Formação contínua e desenvolvimento profissional”.

6 — A classificação final do relatório de autoavaliação corresponde ao resultado da média aritmética simples das pontuações obtidas nas dimensões de avaliação.

7 — A obtenção da menção de *Muito Bom* e *Excelente* pelos docentes identificados no n.º 1 implica a sujeição ao regime geral de avaliação do desempenho.

8 — Os docentes integrados no 10.º escalão da carreira docente entregam o relatório de autoavaliação quadrienalmente.

9 — Os docentes que reúnam os requisitos legais para a aposentação, incluindo para aposentação antecipada, durante o ciclo avaliativo e a tenham efetivamente requerido nos termos legais podem solicitar a dispensa da avaliação do desempenho.

## Orientações para a avaliação das dimensões

### Dimensão - Científica e pedagógica

#### Preparação e organização das atividades letivas

Conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área disciplinar. Planificação do ensino de acordo com as finalidades e as aprendizagens previstas no currículo com rentabilização dos meios e recursos disponíveis e a aplicação dos vários tipos de avaliação.

O docente evidencia conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular.

O docente evidencia domínio científico inerente à disciplina/área curricular.

1. Aplica os conteúdos curriculares da disciplina / área.

2. Regula os conteúdos curriculares da disciplina / área em função das características dos alunos.
3. Produz conteúdos curriculares em coerência com as aprendizagens essenciais e as competências inscritas no PASEO.
4. Mobiliza o conhecimento científico no trabalho colaborativo, evidenciando uma atualização consistente.

O docente evidencia domínio pedagógico-didático inerente à disciplina / área curricular.

1. Conhece princípios, metodologias de ensino-aprendizagem e aplica as didáticas da disciplina / área.
2. Diferencia métodos e procedimentos no processo de ensino-aprendizagem.
3. Diferencia métodos e procedimentos no processo de ensino-aprendizagem, promovendo ambientes de respeito mútuo.
4. Constitui-se como referência de desempenho pedagógico-didático para os colegas.

O docente planifica, integrando de forma coerente propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens.

1. Planifica de forma adequada.
2. Planifica, organizando os objetivos e os conteúdos em conformidade com as aprendizagens essenciais, as competências expressas no PASEO e as características dos alunos.
3. Planifica, selecionando e integrando propostas de atividades e recursos, de acordo aprendizagens essenciais, as competências expressas no PASEO e as características dos alunos, com recursos e tipos de avaliação das aprendizagens.
4. Planifica, com rigor, elegendo metodologias de ensino-aprendizagem diversificadas e consistentes, implementando recursos e tipos de avaliação adequados às características / dificuldades específicas dos alunos e articulando-os com os objetivos de aprendizagem planificados e referenciais educativos vigentes.

#### Processos de avaliação das aprendizagens dos alunos

Desenvolvimento de atividades de avaliação das aprendizagens para efeitos de diagnóstico, regulação do processo de ensino e avaliação e certificação de resultados. Promoção de processos de autorregulação nos alunos que lhes permitam apreciar e melhorar os seus desempenhos.

Concebe e aplica estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas.

1. Concebe instrumentos de avaliação.
2. Aplica e diversifica instrumentos de avaliação em função das características dos alunos.
3. Regula o processo de ensino-aprendizagem com base nos instrumentos de avaliação e nos resultados obtidos.
4. Regula sistematicamente o processo de ensino-aprendizagem com base nos instrumentos de avaliação diversificados implementados, informa os alunos sobre os seus progressos e necessidades de melhoria (feedback) e reorienta a estratégia de ensino-aprendizagem em conformidade.

### Dimensão - Participação na escola e relação com a comunidade

Contributo para a concretização dos objetivos e metas do projeto educativo (PE) e plano anual de atividades (PAA) do AEFA

1. Participa em iniciativas relevantes para a projeção do AEFA na comunidade.
2. Promove atividades relevantes para a concretização dos objetivos e metas do PE e do PAA.
3. Coordena as atividades delineadas do PAA e nos planos de turma (PT).
4. Incentiva a cordialidade e, com a relevância das atividades desenvolvidas, estimula o reconhecimento e a confiança no AEFA por parte da comunidade educativa.

### Participação nas estruturas de coordenação educativa

1. Conhece os documentos organizativos e estruturantes do AEFA.
2. Participa na construção/desenvolvimento de documentos organizativos e estruturantes do AEFA.
3. Concebe estratégias de dinâmica de grupo promotoras da realização profissional dos pares.
4. Constitui-se como uma referência de liderança no seio da coordenação educativa, evidenciando um elevado sentido ético e promovendo a melhoria do funcionamento da organização escolar.

### Dimensão - Formação Contínua e desenvolvimento profissional

#### Desenvolvimento profissional

1. Participa em processos formativos (ações de formação, congressos, seminários, ...).
2. Aplica na escola o conhecimento adquirido nos processos formativos.
3. Analisa criticamente a sua ação mobilizando saberes fomentadores da melhoria das suas práticas.
4. Constitui-se como referência de profissionalismo no seio da coordenação educativa e contribui para a melhoria da qualidade da organização escolar.

#### Formação Contínua

1. Participa, exclusivamente, nas ações de formação necessárias à progressão na carreira.
2. Participa em processos formativos levando em conta a atualização do seu desempenho didático-pedagógico.
3. Acrescenta à prática pedagógica diária a formação profissional adquirida.
4. Difunde no AEFA a formação adquirida e contribui para a melhoria da qualidade da organização escolar.

### Observações

- Os docentes que se encontram no 10º escalão deverão frequentar formação de modo a atualizarem as suas competências pedagógico-didáticas;

- Tendo em conta a especificidade da avaliação do Professor Bibliotecário, dos Adjuntos do Diretor e do Subdiretor, a percentagem de aulas lecionadas e a legislação em vigor, o avaliador interno deverá ter em consideração os contributos do Diretor na avaliação dos mesmos;

- O relatório de autoavaliação é baseado no modelo 068 dos documentos gerais do AEFA;

- O requerimento para observação de aulas é baseado no modelo 091 dos documentos gerais do AEFA.

## Calendarização

### Procedimentos

Atividade	Interveniente	Data limite
Entrega de pedido de alteração do Regime Especial para o Regime Geral	Docentes abrangidos pelo regime especial de Avaliação	31/12/25
Entrega do Projeto Docente (opcional)	Docentes	31/12/25
Entrega do requerimento para observação de aulas para 26/27	Docentes	30/10/25
Pedido de avaliação por ponderação curricular	Docentes	31/12/25
Entrega do relatório de autoavaliação (a apresentar nos serviços administrativos)	Docentes do quadro e docentes contratados	01/07/26 (docentes cujo contrato termina antes de 01/07, até 5 dias após o fim do contrato)
Entrega do Relatório de autoavaliação.	Docentes abrangidos pelo regime especial de Avaliação	01/07/26
Entrega da proposta de avaliação ao presidente da SADD	Avaliador Interno	14/07/26
Harmonização das propostas dos avaliadores e atribuição da avaliação final aos docentes	SADD	28/07/26
Comunicação da avaliação – notificação	Diretor	31/08/26

### Garantias

Intervenientes	Ações a desenvolver	Prazos
Avaliados	Reclamação (art.º 24.º).	Até 10 dias úteis após a notificação
Diretor/SADD	Decisão da reclamação (art.º 24.º).	Até 15 dias úteis após a receção da reclamação

Avaliados	Recurso (art.º 25.º).	Até 10 dias úteis após a notificação
Diretor	Contra-alegação e nomeação do seu árbitro (art.º 25.º).	Até 10 dias após a receção do recurso
Presidente do Conselho Geral	Notificação dos árbitros para reunião com vista à escolha do 3.º árbitro (art.º 25.º).	Até 5 dias após a apresentação das contra-alegações
	Reunião dos árbitros para escolha do 3.º árbitro (art.º 25.º).	
Presidente do Conselho Geral	Nomeação do terceiro árbitro, por falta de acordo (art.º 25.º).	Até 2 dias após o conhecimento da falta de acordo
Árbitros	Proposta de decisão do recurso (art.º 25.º).	Até 10 dias após a reunião dos três árbitros
Presidente do Conselho Geral	Homologação da proposta de decisão e Comunicação da decisão do recurso (art.º 25.º)	Até 5 dias após a receção da proposta

## Operacionalização da classificação dos domínios

<b>O docente evidencia domínio <u>científico</u> inerente à disciplina/área curricular.</b>	Classificação
Não se enquadra em nenhum dos descritores estabelecidos	5
Aplica os conteúdos curriculares da disciplina / área.	7
Regula os conteúdos curriculares da disciplina / área em função das características dos alunos.	8
Produz conteúdos curriculares em coerência com as aprendizagens essenciais e as competências inscritas no PASEO.	9
Mobiliza o conhecimento científico no trabalho colaborativo, evidenciando uma atualização consistente.	10

<b>O docente evidencia domínio <u>pedagógico-didático</u> inerente à disciplina / área curricular.</b>	Classificação
Não se enquadra em nenhum dos descritores estabelecidos	5
Conhece princípios, metodologias de ensino-aprendizagem e aplica as didáticas da disciplina / área.	7
Diferencia métodos e procedimentos no processo de ensino-aprendizagem.	8
Diferencia métodos e procedimentos no processo de ensino-aprendizagem, promovendo ambientes de respeito mútuo.	9
Constitui-se como referência de desempenho pedagógico-didático para os colegas.	10

<b>O docente <u>planifica</u>, integrando de forma coerente propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens.</b>	Classificação
Não se enquadra em nenhum dos descritores estabelecidos	5
Planifica de forma adequada.	7

Avaliação do Desempenho Docente	AEFA
Planifica, organizando os objetivos e os conteúdos em conformidade com as aprendizagens essenciais, as competências expressas no PASEO e as características dos alunos.	8
Planifica, selecionando e integrando propostas de atividades e recursos, de acordo com as aprendizagens essenciais, as competências expressas no PASEO e as características dos alunos, com recursos e tipos de avaliação das aprendizagens.	9
Planifica, com rigor, elegendo metodologias de ensino-aprendizagem diversificadas e consistentes, implementando recursos e tipos de avaliação adequados às características / dificuldades específicas dos alunos e articulando-os com os objetivos de aprendizagem planificados e referenciais educativos vigentes.	10

<b>Concebe e aplica estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas.</b>	Classificação
Não se enquadra em nenhum dos descritores estabelecidos	5
Concebe instrumentos de avaliação.	7
Aplica e diversifica instrumentos de avaliação em função das características dos alunos.	8
Regula o processo de ensino-aprendizagem com base nos instrumentos de avaliação e nos resultados obtidos.	9
Regula sistematicamente o processo de ensino-aprendizagem com base nos instrumentos de avaliação diversificados implementados, informa os alunos sobre os seus progressos e necessidades de melhoria (feedback) e reorienta a estratégia de ensino-aprendizagem em conformidade.	10

<b>Contributo para a concretização dos objetivos e metas do projeto educativo (PE) e plano anual de atividades (PAA) do AEFA</b>	Classificação
Não se enquadra em nenhum dos descritores estabelecidos	5
Participa em iniciativas relevantes para a projeção do AEFA na comunidade.	7
Promove atividades relevantes para a concretização dos objetivos e metas do PE e do PAA.	8
Coordena as atividades delineadas do PAA e nos planos de turma (PT).	9
Incentiva a cordialidade e, com a relevância das atividades desenvolvidas, estimula o reconhecimento e a confiança no AEFA por parte da comunidade educativa.	10

<b>Participação nas estruturas de coordenação educativa</b>	Classificação
Não se enquadra em nenhum dos descritores estabelecidos	5
Conhece os documentos organizativos e estruturantes do AEFA.	7
Participa na construção/desenvolvimento de documentos organizativos e estruturantes do AEFA.	8
Concebe estratégias de dinâmica de grupo promotoras da realização profissional dos pares.	9
Constitui-se como uma referência de liderança no seio da coordenação educativa, evidenciando um elevado sentido ético e promovendo a melhoria do funcionamento da organização escolar	10

<b>Desenvolvimento profissional</b>	Classificação
Não se enquadra em nenhum dos descritores estabelecidos	5
Participa em processos formativos (ações de formação, congressos, seminários, ...).	7

Avaliação do Desempenho Docente	AEFA
Aplica na escola o conhecimento adquirido nos processos formativos.	8
Analisa criticamente a sua ação mobilizando saberes fomentadores da melhoria das suas práticas.	9
Constitui-se como referência de profissionalismo no seio da coordenação educativa e contribui para a melhoria da qualidade da organização escolar.	10

Formação Contínua	Classificação
Não se enquadra em nenhum dos descritores estabelecidos	5
Participa, exclusivamente, nas ações de formação necessárias à progressão na carreira.	7
Participa em processos formativos levando em conta a atualização do seu desempenho didático-pedagógico.	8
Acrescenta à prática pedagógica diária a formação profissional adquirida.	9
Difunde no AEFA a formação adquirida e contribui para a melhoria da qualidade da organização escolar.	10

## Ponderação Curricular

A avaliação de desempenho docente por ponderação curricular obedece ao Despacho Normativo n.º 19/2012 de 17 de agosto.

A ponderação curricular é solicitada por requerimento do docente apresentado ao diretor, no decurso do ano escolar anterior ao fim do ciclo de avaliação.

### Elementos de Ponderação Curricular

Os elementos a considerar para a ponderação curricular são os seguintes:

#### **a) As habilitações académicas e profissionais:**

Habilitações legalmente exigíveis à data da integração do docente na carreira.

#### **b) A experiência profissional:**

Pondera o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

O docente deverá declarar a sua experiência profissional, descrevendo os cargos, funções e atividades exercidas e indicando a participação em ações ou projetos de relevante interesse. Esta experiência profissional deverá ser confirmada pela entidade na qual é ou foi desenvolvida.

Nos critérios de qualificação e avaliação dos elementos relativos à experiência profissional, definidos pela SADD, são consideradas ações ou projetos de relevante interesse todos os que envolvam a designação e participação em:

- Grupos de trabalho; - Estudos ou projetos;
- A atividade de formador.
- A realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza.

**c) A valorização curricular:**

Na análise da valorização curricular são consideradas as habilitações académicas superiores às exigidas à data da integração do docente na carreira. É ainda considerado (desde que não tenham sido contempladas em anteriores avaliações do desempenho):

- A participação em ações de formação, estágios, congressos e seminários ou oficinas de trabalho;
- As publicações científicas ou pedagógicas.

Estas ações podem ter sido realizadas no âmbito do exercício dos cargos, funções ou atividades dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, desempenhados pelo docente. A SADD fixa a valoração a atribuir às ações acima previstas, podendo estabelecer diferentes pontuações, nomeadamente em função da respetiva duração e da existência de avaliação.

**d) O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social:**

Os cargos ou funções de relevante interesse público são os seguintes:

- Titular de órgão de soberania;
- Titular de outros cargos políticos;
- Cargos dirigentes na Administração Pública;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;

- Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.

Os cargos ou funções de relevante interesse social são os seguintes:

- Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

### Classificação e Avaliação Final

Cada um dos elementos de ponderação curriculares, referenciados no ponto I, é avaliado com uma pontuação de 1 a 10, de acordo com critérios definidos pela SADD.

Elementos de Ponderação Curricular	Docentes avaliados por Ponderação Curricular	Docentes avaliados por Ponderação Curricular (*)	Docentes em situação de equiparação a bolseiro (**)
a) Habilitações académicas e profissionais	10%	10%	15%
b) Experiência profissional	40%	45%	50%
c) Valorização curricular	30%	35%	35%
d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	20%	10%	
(*) Na falta de exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, é atribuída ao avaliado 1 ponto na componente d) (**) Docentes em situação de equiparação a bolseiro (por um período superior a metade do tempo estabelecido, para o respetivo escalão da carreira docente)			

A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas nos elementos de ponderação curricular, nos seguintes termos:

A classificação final é da competência da SADD, de acordo com na alínea d) do n.º 1 do artigo 43.º do ECD, respeitando a escala quantitativa e as menções qualitativas previstas no artigo 46.º do ECD.

- A reclamação e o recurso regem -se pelo disposto nos artigos 24.º e 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.
- Sem prejuízo no disposto no n.º 6 do artigo 40.º do ECD, todos os docentes posicionados nos 8.º, 9.º e 10.º escalões da carreira docente abrangidos por este despacho normativo (se for essa a sua opção através de requerimento apresentado ao Diretor) são avaliados pela última menção qualitativa que lhe tiver sido atribuída na última avaliação do desempenho. Esta norma apenas se aplica aos docentes que tenham obtido em todos os escalões da carreira docente a classificação mínima de Bom ou equivalente.

### Valoração dos Elementos de Ponderação Curricular

A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS	VALOR
Habilitação igual ou equivalente à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira	10
Habilitação inferior à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira	1

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Devidamente confirmada pela entidade na qual é ou foi desenvolvida.)		
Critérios de qualificação	Critérios de avaliação	Valor
1º - Desempenha funções ou atividades no âmbito do exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. 2º - Participa em grupos de trabalho. 3º - Participa em estudos ou projetos. 4º - Dinamiza conferências e/ou formações de pessoal docente e não docente.	Cumpre, sem falhas, os 5 critérios	10
	Cumpre, sem falhas, 4 critérios	9
	Cumpre, sem falhas, 3 critérios	8
	Cumpre, sem falhas, 2 critérios	7
	Cumpre, sem falhas, 1 critério	6
	Revela algumas falhas relevantes no desempenho das funções	4

5º - Dinamiza palestras ou outras atividades de idêntica natureza.	Revela bastantes falhas relevantes no desempenho das funções	3
Outras situações (inexistência de desempenho de funções ou atividades desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes e a não participação em ações ou projetos).		1
<b>OBS.: Será retirado um ponto à classificação, caso o docente revele falhas no desempenho do cumprimento de um dos critérios de qualificação.</b>		

C. VALORIZAÇÃO CURRICULAR		
Critérios de qualificação	Critérios de avaliação	Valor
<p>1º - Habilitações académicas superiores às exigidas à data da integração do docente na carreira;</p> <p>2º - Publicações científicas ou pedagógicas *;</p> <p>3º - Conclusão de uma pós-graduação*;</p> <p>4º - Frequência de uma pós-graduação *;</p> <p>5º - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho devidamente avaliados e com a duração mínima de 50 horas *;</p> <p>6º - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho não avaliados *;</p> <p>7º - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração mínima de 50 Horas *;</p> <p>8º - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração inferior a 50 Horas *.</p>	Cumpre com os 8 critérios	10
	Cumpre o 1º critério e mais 6	9
	Cumpre 7 dos 8 critérios	8
	Cumpre 6 dos 8 critérios	7
	Cumpre 5 dos 8 critérios	6
	Cumpre 4 dos 8 critérios	5
	Cumpre 3 dos 8 critérios	4
	Cumpre 2 dos 8 critérios	3
	Cumpre 1 dos 8 critérios	2

Outras situações (inexistência de ações de formação, publicações, estágios, congressos, seminários e oficinas de trabalho, pós-graduações e habilitação acadêmica não superior à legalmente exigida à data da integração do docente na carreira).	1
<p>* Desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho.  Nota: Considera-se que se o docente cumpre o 3.º critério, cumpre igualmente o 4º e que se cumpre o 7º, cumpre igualmente o 8º.</p>	

<b>D. EXERCÍCIO DE CARGOS DIRIGENTES OU OUTROS CARGOS / FUNÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO OU SOCIAL</b>	<b>VALOR</b>
Exercício efetivo de cargos dirigentes ou outros cargos/ funções com empenho, rigor e revelando iniciativa e inovação.	10
Exercício efetivo de cargos dirigentes ou outros cargos/ funções com empenho, rigor e revelando iniciativa.	8
Exercício efetivo de cargos dirigentes ou outros cargos/ funções com empenho e rigor.	6
Exercício efetivo de cargos dirigentes ou outros cargos/ funções de acordo com o que é solicitado.	5
Outras situações (inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de reconhecido interesse público ou social)	1

## Modelo de ficha de avaliação de desempenho docente



EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E INOVAÇÃO



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FORNOS DE ALGODRES

### REGISTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

(Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

#### Quadro A - Identificação do Avaliado

Escola:	Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres		Código:	160842	
Nome:	_____	NIF:	_____	Grupo de Recrutamento:	_____
Situação Profissional:	Docente de Carreira <input type="checkbox"/>	Contratado <input type="checkbox"/>	Técnico Especializado	<input type="checkbox"/>	
Funções:	Coordenador de Departamento Curricular <input type="checkbox"/>	Avaliador Designado	<input type="checkbox"/>		

#### Quadro B - Identificação do Avaliador Interno

Nome:	_____	NIF:	_____	Grupo de Recrutamento:	_____
Condição do Avaliador:	Avaliador Designado <input type="checkbox"/>	Coordenador Departamento Curricular	<input type="checkbox"/>	Diretor	<input type="checkbox"/>

Requer avaliador externo:

#### Quadro C - Identificação do Avaliador Externo

Nome:	_____	NIF:	_____	Grupo de Recrutamento:	_____
Escola/Agrupamento:	_____		Índice/Escalão	____ / ____	º

#### Quadro D - Condições de Avaliação

1.	Período de avaliação de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
2.	Em exercício de funções noutra instituição: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2.1	Instituição onde exerce funções: _____
2.2	Funções exercidas: _____
3.	Cumprimento de serviço: <input type="checkbox"/> entre 95% e 100% <input type="checkbox"/> menos de 95%

Quadro E - Avaliação (D.R. n.º 26/2012 e Despacho n.º 13891/2012) Avaliado:

Avaliador Externo						
Parâmetros		Especificação	Ponderação	Síntese	Classificação	
					Atrib.	Pond.
Domínio Cognitivo	21%	Conteúdos disciplinares	17%			0,000
		Conhecimentos que enquadram e agilizam a aprendizagem do(s) conteúdos disciplinares	4%			0,000
Pedagógico (Segurança)	21%	Aspectos didáticos que permitam estruturar a aula para tratar os conteúdos previstos nos documentos curriculares e alcançar os objetivos selecionados, verificar a evolução da aprendizagem, orientando as atividades em função dessa verificação e acompanhar a prestação dos alunos e proporcionar-lhe informação sobre a sua evolução.	17%			0,000
		Aspectos relacionais que permitam assegurar o funcionamento da aula com base em regras que acautelem a disciplina; envolver os alunos e proporcionar a sua participação nas atividades; estimulá-los a melhorar a aprendizagem.	4%			0,000
<b>Classificação Final Avaliador Externo</b>						<b>0,000</b>

Resultado da avaliação externa [alínea e) do art.º 4.º do despacho normativo n.º 24/2012]:

Proposta de classificação final

0,000 (valores)

Data da reunião: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Avaliador Externo

Assinatura do Avaliador Interno

Avaliador Interno						
Dimensão	Parâmetros	Descritor	Ponderação	Classificação		
				Atrib.	Pond.	
Científica e Pedagógica 18%	Preparação e organização das atividades letivas	Selecion	4,5%	0,00	0,000	
		Selecion	4,5%	0,00	0,000	
		Selecion	4,5%	0,00	0,000	
	Processos de avaliação das aprendizagens dos alunos	Selecion	4,5%	0,00	0,000	
Classificação Final Dimensão Científica e Pedagógica					0,000	
Participação na escola e relação com a comunidade 20%	Contributo para a concretização dos objetivos e metas do projeto educativo (PE) e plano anual de atividades (PAA) do AEFA	Selecion	10%	0,00	0,000	
		Selecion	10%	0,00	0,000	
	Participação nas estruturas de coordenação educativa	Selecion	10%	0,00	0,000	
Classificação Final da Participação na escola e relação com a comunidade					0,000	
Avaliador Interno						
Dimensão	Parâmetros	Indicador	Ponderação	Classificação		
				Atrib.	Pond.	
Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional 20%	Desenvolvimento profissional	Selecion	10%	0,00	0,000	
	Formação contínua	Selecion	10%	0,00	0,000	
Classificação Final na Formação Contínua					0,000	

## Quadro F - Parecer e Proposta de Classificação Final

Avaliado:

Classificação Final das diferentes Dimensões				
Dimensão Científica e Pedagógica		Dimensão Participação na Escola	Dimensão Formação	Total
Avaliador Externo	Avaliador Interno			
42%	18%	20%	20%	
0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

**Parecer do Avaliador Interno [alínea c) do art.º 16.º do D. Reg. n.º 26/2012] :**

**Proposta de classificação final** **Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

0,000 (valores) **Assinatura do Avaliador Interno**

## Quadro G - Classificação Final da Avaliação de Desempenho Docente

**Classificação final aprovada pela SADD:** Data da avaliação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Classificação** Registo de harmonização das propostas dos avaliadores e da aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos ou critérios de desempate (se aplicável):

0,000 valores

**Menção Qualitativa**

\_\_\_\_\_

Os docentes da Secção de Avaliação de Desempenho Docente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Quadro H - Comunicação da Avaliação Final

Comunicação da Avaliação Final [n.º 5 do art.º 21.º do D. R. n.º 26/2012]

**Comunicação Ofício n.º:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**O Diretor do Agrupamento:** \_\_\_\_\_